Coletivo Cléo PQ União e Jones Jr. – "Nome de urna ou utilizado nesta Casa de Leis", Vereador desta Egrégia Casa de Leis, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, apresenta ao Soberano Plenário o seguinte:

Projeto de Lei Nº 1809/2025

"Dispõe sobre a substituição de sirenes por músicas suaves em escolas públicas e privadas e em empresas localizadas no Município de Itapecerica da Serra, visando à inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais cidadãos sensíveis a ruídos, e dá outras providências."

Art. 1º As sirenes utilizadas para sinalizar início e término de aulas, intervalos ou atividades escolares, em instituições públicas e privadas de ensino do Município de Itapecerica da Serra, deverão ser substituídas por músicas suaves.

Art. 2º As empresas, indústrias e estabelecimentos privados que utilizem sirenes para indicar início, término ou intervalos de jornada de trabalho também deverão substituí-las por músicas suaves.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por música suave aquela:

I – reproduzida em volume moderado;

II – isenta de ruídos bruscos, alarmes ou sons estridentes;

III – escolhida pela direção pedagógica da escola ou pela administração da empresa, preferencialmente em consulta às famílias de alunos e trabalhadores com TEA.

Art. 4º As instituições de ensino e empresas terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adequarem a esta Lei, contado da data de sua publicação.

Art. 5º O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

PROTOCOLO 19787/2025 - 24/09/2025 10:35 - PROCESSO 6565
ASSINADO POR " JONES DONIZETTE SOBRINHO JUNIOR:53377003835" - 24/09/2025 10:36:30 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código MN9U-R2F3-9UXN-3U6G

I – advertência, quando não houver reincidência;

II – multa no valor de 25 (vinte e cinco) UFESP por dia de descumprimento, aplicada pela autoridade competente.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo o órgão responsável pela fiscalização e acompanhamento do cumprimento das medidas.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário David Farah, 24 de setembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente

Coletivo Cléo PQ União e Jones Jr.
Vereador

PROTOCOLO 16787/2025 - 24/09/2025 10:35 - PROCESSO 65658

ASSINADO POR " JONES DONIZETTE SOBRINHO JUNIOR:53377003835" - 24/09/2025 10:36:30 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código MN9U-R2F3-9UXN-3U6G

JUSTIFICATIVA

Este projeto busca adaptar para a realidade municipal a iniciativa apresentada em âmbito federal (PL 2331/2025), ampliando seu alcance para além das escolas, abrangendo também empresas e indústrias.

Diversos estudos comprovam que sons de sirenes estridentes podem causar desconforto sensorial, crises de ansiedade e agitação, especialmente em pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), mas também em idosos, crianças pequenas e trabalhadores em ambientes de alta pressão.

Com esta medida, Itapecerica da Serra dá um passo importante em direção a uma cidade mais inclusiva, humana e sensível às necessidades da população, promovendo bem-estar tanto no ambiente escolar quanto no ambiente de trabalho.

Solicito, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação desta lei.

Plenário David Farah, 24 de setembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente

Coletivo Cléo PQ União e Jones Jr.
Vereador

PROTOCOLO 19787/2025 - 24/09/2025 10:35 - PROCESSO 6565B

ASSINADO POR " JONES DONIZETTE SOBRINHO JUNIOR:53377003835" - 24/09/2025 10:36:30 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código MN9U-R2F3-9UXN-3U6G